



# Prefeitura Municipal de Arapeí

Rua Capitão Mor, 14 – Centro – Arapeí – SP – CEP 12870-000  
Tel.: (012) 575-1121 / 575-1203 – Fax.: (012) 575-1200

LEI Nº 130 DE 01 DE JUNHO DE 1.998  
“Dispõe sobre o teto máximo para cobrança do I.P.T.U., para o exercício de 1998.”

DR. ADOLPHO HENRIQUE DE PAULA RAMOS, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido teto máximo para cobrança do I.P.T.U - Imposto Predial Territorial e Urbano do Município, para o exercício de 1998.

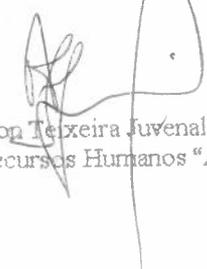
ARTIGO 2º - O valor a que se refere o Artigo anterior fica estipulado em 658 (Seiscentos e cinquenta e oito) UFIR - Unidade Fiscal de Referência, com data base de 31 de dezembro de 1997.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ (SP), EM 01 DE JUNHO DE 1.998

*Adolpho Henrique de Paula Ramos*  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí em 01/06/98.

  
Adilson Teixeira Juvenal  
Diretor de Recursos Humanos “Ad Hoc”